

LEI Nº 1.049, de 17 de janeiro de 2025.

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei 994/2022, para retificar os valores das diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal De Pombos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei 994/2022, passa a ter a seguinte redação:

Anexo I

Valores para Concessão de Diárias

DESLOCAMENTO		VEREADOR	SERVIDOR	COLABORADOR
CIDADES COM DISTANCIA ATÉ 100 KM DE POMBOS (dentro do estado de PE)	SEM PERNOITE	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	COM PERNOITE	R\$ 385,00	R\$ 365,00	R\$ 365,00
ACIMA DE 101 à 300 KM DE POMBOS (dentro do estado de PE)	SEM PERNOITE	R\$ 375,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	COM PERNOITE	R\$ 475,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
ACIMA DE 301 à 500 KM DE POMBOS (dentro do estado de PE)	SEM PERNOITE	R\$ 475,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	COM PERNOITE	R\$ 575,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
ACIMA DE 500 KM DE POMBOS	SEM PERNOITE	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	COM PERNOITE	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

(dentro do estado de PE)				
DESLOCAMENTO NOS DEMAIS ESTADOS DO BRASIL	COM PERNOITE	R\$ 1.350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
DESLOCAMENTO NO EXTERIOR	COM PERNOITE	\$ 700,00	\$ 350,00	\$ 250,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 17 de janeiro de 2025.



ELIAS BATISTA DE LIMA

PREFEITO